



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Em referência: ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

No dia 18/11/2021, às 14h, no Auditório da Prefeitura de Caçador-SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob a presidência do Sr. Lucas Filipini Chaves e demais membros subscritos, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: **ENEGRAU CONTRUÇÕES LTDA e FEZOLLI ARTQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, sem representação dos prepostos em audiência pública. Constatou-se a tempestividade do protocolo dos Envelopes 01 – Documentação; e os Envelopes 02 – Proposta das licitantes. Após isso, procedeu-se à abertura dos Envelopes 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão. Analisando os documentos das licitantes interessadas, constatou-se que ambas licitantes apresentaram documento comprobatório de enquadramento como ME/EPP, podendo assim usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06. Cita-se que a empresa ENEGRAU CONTRUÇÕES LTDA apresentou a Certidão de Débitos Fiscais com a RFB e PGFN com vencimento em 15/11/2021, bem como a relação do documento indicado no CRC com vencimento em 09/09/2021. Para tanto, a empresa goza das benesses do §1º, art. 43 da LC nº 123/06, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão regular, cujo prazo se iniciará no momento em que for declarado o vencedor do certame. Passando a análise dos documentos habilitatórios da empresa FEZOLLI ARTQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, verificou-se inicialmente que foi apresentado somente a 1º alteração do ato constitutivo da empresa, a qual não está consolidada. Diante da informação incompleta do documento, passou-se a realização de diligências no CRC da empresa, sendo conquistado o Ato Constitutivo inicial, o qual foi juntado nos documentos da empresa, sob força do item 5.1.6, alínea “a” do edital. Prosseguindo aos atos da sessão, decidiu-se pela habilitação da empresa ENEGRAU CONTRUÇÕES LTDA e FEZOLLI ARTQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI diante do cumprimento formal e material dos documentos apresentados e exigidos em edital, inclusive a comprovação dos quesitos de ordem da qualificação técnica, fiscal e trabalhista, econômico-financeiro e habilitação jurídica, além da apresentação de todas as declarações exigidas em edital. Diante da habilitação de ambas as licitantes e da ausência de seus prepostos em sessão pública, fica determinado a abertura do prazo recursal da fase de



habilitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo prazo iniciará após a publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios de SC no dia 19/11/2021, **sendo o dia inaugural 22/11/2021 e final 26/11/2021**. Os recursos poderão ser protocolados através do web protocolo no site www.cacador.sc.gov.br. **Não havendo recursos interpostos na fase de julgamento da habilitação, fica determinado o dia 29/11/2021 às 16h00 min. a abertura das propostas de preços.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes.

Publique-se. Intime-se.

Caçador (SC), 18 de novembro de 2021.

Lucas Filipini Chaves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Silvana Schmidt
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Bethania Kutcher de Souza
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Lucas Parizotto Rossi
Membro da Comissão Permanente de Licitação